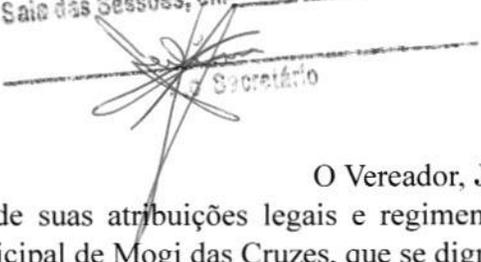




CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº. 2132 /2.023.

APROVADO
Saída das Sessões, em 20 de Junho de 2023

Secretário

“Dispõe sobre tornar obrigatória a disponibilização de um profissional socorrista nos parques públicos e principais praças destinados à prática de atividades esportivas no município”

O Vereador, **Juliano Malaquias Botelho**, que está subscrevendo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, que se digne;

DETERMINAR às Secretarias competentes, no sentido de providenciar um estudo visando tornar obrigatória a disponibilização de um profissional socorrista nos parques públicos e principais praças destinados à prática de atividades esportivas no município.

JUSTIFICATIVA

Atualmente a prática de esportes está se tornando cada vez mais presente na vida dos munícipes, sendo assim, praças e parques encontram-se cada vez mais frequentados. Essa crescente na prática de esportes é de extrema importância para a saúde pública, pois diminui os índices de doenças cardiovasculares, obesidade e auxilia no envelhecimento, porém juntamente com os benefícios apresentados e visíveis, existe também os riscos causados pela realização sem as assistências corretas, tais como por falta de profissionais da área e o início das atividades sem acompanhamento médico.

Idosos e crianças são as principais vítimas de acidentes que ocorrem durante as práticas esportivas, devido a problemas de saúde pré-existentes, quedas e grande esforço. Nosso município já possui amparo das equipes de emergência e socorro (SAMU e Corpo de Bombeiros), porém devido a distância e tempo de deslocamento até o local muitas vítimas acabam sendo socorridas por pessoas sem o devido preparo e/ou até mesmo não conseguem atendimento a tempo.

Com a disponibilização de profissionais socorristas em parques e praças de grande fluxo de pessoas, o Estado estará cumprindo com seu dever de garantidor da saúde disposto em Constituição Federal pelo Art.196, bem como em Lei Orgânica do Município nos Art.179 a Art.188.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível da presente Indicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 19 de junho de 2023.


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
VEREADOR - PSB

10-11-1964
STATIONER'S SUPPLY CO. INC.
100 N. W. 10th St.
Miami, Florida